



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins nos termos do art. 84 da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no Órgão Oficial do Município de Rio Novo do Sul.

MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL EM 28 AGO 2018
Estado do Espírito Santo

GRANDES VASSOLER MOZER
Procurador Geral
OAB/ES N° 20.425
Decreto N° 007/2017

LEI N.º 761, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.543.352,20 (UM MILHÃO QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS) PARA COBERTURA DE DESPESA ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, estimado e fixado pela lei municipal n.º 742, de 27 de Dezembro de 2017, crédito adicional especial no valor total de R\$ 1.543.352,20 (um milhão quinhentos e quarenta e três mil trezentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos).

Art. 2º O valor indicado no art. 1º desta lei será incluído no orçamento municipal da despesa do exercício de 2018 conforme indicado no Anexo I.


Art. 3º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º desta lei são provenientes de transferências do Fundo Estadual de Educação do Estado do Espírito Santo ao Fundo Municipal de Educação do Município de Rio Novo do Sul, no valor total de R\$ 1.543.352,20 (um milhão quinhentos e quarenta e três mil trezentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos).

Art. 4º O valor total do crédito adicional especial criado por esta lei não irá gerar impactos orçamentários e financeiros relevantes ao orçamento municipal do exercício de 2018, pois o valor acrescido na despesa orçamentária será coberto pelo mesmo valor acrescido na receita orçamentária.

Art. 5º Fica incluída, por esta lei, no Plano Plurianual 2018/2021 do Município de Rio Novo do Sul, a AÇÃO 1.022 - CONSTRUÇÃO DE CRECHES E ESCOLAS EDUCAÇÃO INFANTIL.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 28 de Agosto de 2018.


THIAGO FLÓRIO LONGUI
Prefeito Municipal

Lei de autoria do Poder Executivo.